

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200082**

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.598/0001-06, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 32.163.746/0001-02, com sede na TRAV. CALCIDA POSSIDONIO DO NASCIMENTO, 2825, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68742-238, representada por ROGERS MARQUES CARNEIRO CAJADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.104,04 (dez mil, cento e quatro reais e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 58.779,24 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
061449	BISCOITO CREAM CRACKER - Marca.: VITOR IA Tipo cream cracker, deve apresentar o valor energético por porção de 30g de 135Kcal, 20g de carboidrato, 2,6g de proteína, gorduras totais de 4,8g. O máximo de 1,7g de gordura saturada e o máximo de 170mg de sódio, 0 de gordura trans e o mínimo de 1,4mg de ferro. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g, acondicionado em caixas de papelão, prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	QUILO	6.161,00	6,560	8,200	10.104,04

VALOR GLOBAL R\$ 10.104,04

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo Aditivo de Supressão, fica vinculado ao Processo Administrativo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00001 - PP/SEMED, e seus anexo, e a Proposta do contratante na qual que não contrariar o aqui previsto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 1503.123650008.2.026 Manutenção do PNAE-CRECHE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 1503.123610008.2.016 Gestão PNAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 1503.123650008.2.027 Gestão PNAE - Pré Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 1503.123610008.2.017 Gestão PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 1503.123610008.2.018 Gestão PNAE - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Exercício 2020 Atividade 1503.123620008.2.024 Gestão PNAE - Ensino Medio o , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2020, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2020, salvo caso fortuito de força maior e/ou fato prícipe, a Administração providenciara a publicação do referido termo..

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVAS**

Justificamos que, após inpetrada nesta administração o pedido de reequilíbrio, da empresa CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE, no dia 04 de Junho de 2020, comprovando o aumento de valor dos itens aqui questionados, devidamente analisado pelo setor jurídico e pelo Setor Financeiro, na pessoa do Sr. Antônio Carlos Santos de Carvalho (Secretario Municipal de Finanças), onde os mesmos se posicionaram de forma favoravel ao reequilíbrio, ou seja afirmando que os itens merecem serem revisados conforme documentos acostados nos autos. Neste sentido esta administração, objetivando a continuidade dos serviços públicos e observando que nenhum acrescimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, ante o exposto opina-se que observada o pedido de aditivo de valor, bem como os documentos apresentados, justificando o reiquilíbrio aqui firmado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 13 de Julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06  
CONTRATANTE

CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ 32.163.746/0001-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_